



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 101/2.019.

Em 20 de fevereiro de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 159/2018.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 408/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 159/2018- REVOGA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 63 DA LEI Nº 3.040, DE 27 DE SETEMBRO DE 1993, presentes em Plenário treze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº **040**

AUTÓGRAFO Nº 408/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 159/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 63 DA LEI 3.040 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993

Projeto de Lei nº 159/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. A redação do parágrafo único do art. 63 da Lei 3.040, de 27 de setembro de 1993 que "Disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Birigüi", passa a vigorar da seguinte forma:

PARÁGRAFO ÚNICO. *O servidor público poderá ser removido durante o período de estágio probatório, desde que o mesmo manifeste formalmente a sua concordância, limitando-se a remoção a uma única oportunidade."*

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove.

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.